

JORNAL OFICIAL Nº 392, de 21 de maio de 1965

LEI Nº 856

PROCESSO Nº 340-2

LEI Nº 856,

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para liquidação de despesa de exercício findo de 14 de maio de 1965

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o executivo autorizado a abrir um crédito especial de nove milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (cr\$ 9.459.844,80) afim de liquidar despesa apurada após o encerramento do exercício, de acôrdo com a relação comprovativa que integra esta lei.

Parágrafo Unico—A despesa mencionada será paga com recursos provenientes de operação de crédito autorizada no artigo 4.º da Lei n.º 786, de 28 de dezembro de 1963.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de Maio de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de leis n. VII, a fls.

144.

Sérgio Altino M. Ribeiro  
Secretário